
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

**PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
EDITAL**

PREÂMBULO



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018**, com a devida autorização expedida pelo Sr. José Sally de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 789/ 2013 e 790/2013, de 04 de janeiro de 2013, e 852/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com **(Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas)**, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 19 de junho de 2018, às 08:30 horas**, na sala de licitações, situada a Praça de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP nº 59.375-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES**, como também confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018 e a equipe organizadora como forma de identificação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES NA SESSÃO DO PREGÃO.

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	--	--

A(s) repartição(ões) interessada(s) na presente licitação é(são): Sec. Mun. De Assistencia Social e Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES**, como também confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018, descritos minuciosamente no ANEXO II observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
- 2.3 - O edital poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
- 2.3.1 - Por meio de gravação em HD, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.
 - 2.3.2 - Envio por meio eletrônico.
- 2.4 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax ou email o protocolo ao setor de licitações.
- 2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
- 2.5.1 - Empresas em consórcio;
 - 2.5.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;
 - 2.5.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
 - 2.5.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cruzeta, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
 - 2.5.5 - empresas retardatárias.
- 2.6 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:
 - 3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**.



4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

CLAÚSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

Municipal de Cruzeta, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.

- 5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas no valor total da proposta).
- 5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 - Deverá conter Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade, modelo e/ou marca, de todo(s) o(s) item(ns)/lote(s) ofertado.
- 5.5 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.
- 5.6 - A simples participação nesta licitação implica:
- 5.6.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
 - 5.6.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
 - 5.6.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
 - 5.6.4 - Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;
 - 5.6.5 - As propostas deverão conter a marca dos produtos sob pena de desclassificação.
- 5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.8 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 5.9 - Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão disponibilizar **amostras** dos tecidos a serem utilizados na confecção das camisetas, como também apresentarão os tamanhos de acordo com o que se pede no edital, com suas devidas identificações (itens ou lotes), **na própria sessão de julgamento das propostas;**
- 5.10 - Caso os licitantes classificados em primeiro lugar não disponibilizarem as amostras dos tecidos, ou os tamanhos de acordo com o que se pede no edital, na forma mencionado no item anterior, poderão assim fazê-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, oportunidade esta em que o certame será suspenso;
- 5.11 - O descumprimento do que preceituam os itens 5.9 ou 5.10 acarretará a desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverão ser convocadas as demais licitantes, em observância a sua ordem de classificação;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 6.1.1.1 - Documento Oficial de Identificação;
 - 6.1.1.2 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.3 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

6.1.1.4 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, da sede da licitante.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VII**;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.4 - Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cruzeta convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.15.6 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação e homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Cruzeta /RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, ficam sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.4 - Ata de Registro de Preços terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura.

10.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.

11.2 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

11.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

11.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

11.7 - O Contrato é facultado à Administração Pública mediante ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de serviço.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

12.3 - Os serviços deverão ser prestados de ótima qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

13.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.1.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, no momento da emissão da nota fiscal:

14.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

14.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

14.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

14.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

14.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

14.4.1 - Manutenção das atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS



14.4.2 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

14.4.3 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social-IGDSUAS

14.4.4 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

14.4.5 - Equipamento e Manutenção da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.243.0077.2039, 10.010.08.122.0077.2038,
10.010.08.122.0077.2092, 10.010.08.244.0077.2082, 11.011.20.606.0006.2053, classificação

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

econômica 33.90.32.00 distribuição gratuita e 33.90.30 material de consumo. Fonte: 01000 e 01029.

14.6 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

15.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

15.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1 - Advertência.

15.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

15.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

16.6 - Integram o presente Edital:

16.6.1 - Anexo I - Termos de Referência;

16.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e Orçamento Base;

16.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

16.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

16.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

16.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;



16.6.8 - Anexo VIII - Minuta de Ata de Registros de Preços (ARP).

16.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, com endereço a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 ou pelo telefone (84) 3473-2210.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2018.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

**PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES, como também confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018, se faz necessário tendo em vista a necessidade imprescindível do município, conforme especificações do **ANEXO II**, que integra o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O referido processo é essencial para as ações da assistência social, pois serão usadas durante as atividades desenvolvidas no CRAS, no Serviço de Convivência, nos grupos e nas diversas mobilizações e ações que envolverão o público prioritário da assistência social, como forma de identificar os usuários que são assistidos pelas unidades de referência, garantindo a uniformidade dos assistidos pelos serviços, programas e projetos sociais.

2.2 – Confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018 como também a equipe organizadora como forma de identificação.

3 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

3.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.2 - A Contratada deverá fornecer o produto de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (Anexo II)**.

3.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado confeccionará os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de ordem de serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.



3.2.2 - Na autorização do serviço constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

3.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

3.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme ANEXO II do edital.

3.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

3.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

3.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

3.7 - Os produtos deverão está em ótimo estado no momento da entrega dos mesmos.

3.8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Cruzeta em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

3.9 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 1, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 28.407,96 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Coordenadoria de Apoio Administrativo da prefeitura Municipal de Cruzeta.

7 - DO PAGAMENTO



7.1 - De acordo com as disposições contratuais.

8 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2018.

Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
Secretário Municipal de Assistência Social

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CAMISA BÁSICA NA COR AMARELO CLARO COM MALHA PP, 100% COM GOLA “V” ESTAMPA COM SUBLIMAÇÃO, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA. CAMISAS DOS IDOSOS DO SCFV. 65 UNDS “TAM. P”; 125 UNDS “TAM. M”; 105 UNDS “TAM. G”; 50 UNDS “TAM. GG”; 5 UNDS “TAM. XG”; 5 UNDS “TAM. XGG”.	UND	355	23,00	8.165,00
02	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA “V” ESTAMPA COM SERIGRAFIA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV. 20 UND “4 ANOS”; 70 UNDS “6 ANOS”; 45 UNDS “8 ANOS”; 45 UNDS “10 ANOS”; 50 UNDS “12 ANOS”.	UND	230	25,00	5.750,00
03	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA “V” ESTAMPA COM SERIGRAFIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV. 40 UNDS “TAM P”; 45 UNDS “TAM. M”; 30 UNDS “TAM.G”; 20 UNDS “TAM GG”.	UND	135	25,33	3.419,55
04	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA “V” ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 03 UNDS “TAM. P”; 01 UND “TAM. M”; 01 UND “TAM. G”.	UND	05	24,67	123,35
05	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA POLO, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 03 UNDS “TAM. P”; 01 UND “TAM. M”; 01 UND “TAM. G”.	UND	05	32,33	161,65
06	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA V, MANGAS PRETA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA ADOLESCENTES INTEGRANTES DO NUCA. 25 UNDS “TAM. P”; 15 UNDS “TAM. M”; 15 UNDS “TAM. G”; 05 UNDS “TAM. GG”.	UND	60	25,67	1.540,20
07	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL BEBÊ COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA V, MANGAS BRANCA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA MOBILIZADORES E JOVENS DA CAMPANHA 18 DE MAIO. 20 UNDS “TAM. P”; 20 UNDS “TAM. M”; 11 UNDS “TAM. G”; 04 UNDS “TAM. GG”.	UND	55	25,00	1.375,00
08	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA V, MANGAS AZUL ROYAL, ESTAMPA COM	UND	55	24,33	1.338,15





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



	SERIGRAFIA COLORIDA, PARA MOBILIZADORES, JOVENS E EQUIPE INTERSETORIAL DO SELO UNICEF. 20 UNDS “TAM. P”; 20 UNDS “TAM. M”; 12 UNDS “TAM. G”; 03 UNDS “TAM. GG”.				
09	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ESCURO COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA POLO, MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 11 UNDS “TAM. P”; 09 UNDS “TAM. M”; 10 UNDS “TAM. G”; 02 UNDS “TAM. GG”.	UND	32	32,33	1.034,56
10	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA “V” ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA DA SEMANA DO BEBÊ, PARA EQUIPE DE TRABALHO DURANTE A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO. 15 UNDS “TAM. P”; 15 UNDS “TAM. M”; 11 UNDS “TAM. G”; 04 UNDS “TAM. GG”.	UND	45	25,00	1.125,00
11	CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA “V” ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 15 UNDS “TAM. P”; 15 UNDS “TAM. M”; 11 UNDS “TAM. G”; 04 UNDS “TAM. GG”.	UND	45	25,00	1.125,00
12	CAMISA BÁSICA DA COR BRANCA, COM MALHA PP, COM GOLA CARECA E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO.; 40 UNDS “TAM. M”; 70 UNDS “TAM. G”; 40 UNDS “TAM. GG”.	UND	150	21,67	3.250,50
			VALOR TOTAL		28.407,96

Cruzeta/RN, 05 de junho de 2018

Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
Secretário Municipal de Assistência Social

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____



FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Visando comunicação futura entre o município de Cruzeta/RN e a empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, através de E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO



CONTRATO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA E A EMPRESA

_____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.106.510/0001-50, com sede a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador de RG nº 627.469 (SSP/RN) e CPF nº 358.332.544-34, residente na Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	--	---

PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES, como também confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018** que deu origem ao presente instrumento.



4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

- 5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO



- 6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de serviço do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
- 6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.
- 6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão estar em ótimo estado, sob pena de serem rejeitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- 7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente *contrato* será oriunda de:
- 8.1.1 - Manutenção das atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
 - 8.1.2 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
 - 8.1.3 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social-IGDSUAS
 - 8.1.4 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz
 - 8.1.5 - Equipamento e Manutenção da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

 <p>CRUZETA Nós amamos, nós cuidamos!</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

8.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.243.0077.2039, 10.010.08.122.0077.2038, 10.010.08.122.0077.2092, 10.010.08.244.0077.2082, 11.011.20.606.0006.2053, classificação econômica 33.90.32.00 distribuição gratuita e 33.90.30 material de consumo. Fonte: 01000 e 01029.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.



9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2018.

José Sally de Araújo
Município de Cruzeta
Contratante

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

**PROCESSO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Aos ____ dias de _____ do ano de ____ o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES**, como também confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018, homologado em ____ de _____ de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM OS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS - PAIF DO CRAS, E TAMBÉM PARA A EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDAS NAS AÇÕES, como também confecção de camisetas a serem distribuídas aos agricultores na Festa da Colheita 2018, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de serviço ou outro documento equivalente.
- 5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 5.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
- 5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, no certame supra numerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal: _____

EMPRESA: _____